



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.246 / 2006

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.864/94 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º., da Lei Municipal n. 1.864/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A escola criada por esta Lei ficará afeta à Fundação de Cultura e Artes de muriaé – FUNDARTE.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal